



APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO. S. S. 14/11/78

0613

[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1127

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para se acrescentar um parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 1.079, de 19 de maio de 1.977.

Esclareço, ainda, a Vossas Excelências' que a redação dada ao artigo 2º da referida Lei com reserva de 3% (tres por cento) para fins institucionais representaria uma pequena proporção de área quando ocorrer um desmembramento de pequenas glebas. Daí, a criação da presente propositura que proporcionará à Prefeitura, obter áreas que permitirão a sua real utilização.

Nesta conformidade espero a aprovação ' dessa Augusta Casa.

[Signature]
ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

AS COMISSÕES DE:

APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO, S. S. 14.11.1978

S. S. em 12.12.1978

PRESIDENTE 0612

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1299/78

(06 DE SETEMBRO DE 1978)

RECEBIDO
EM

12 SET 1978

Dispõe: acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 1079, de 19 de maio de 1977.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 1079, de 19 de maio de 1977, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Este artigo se aplica quando a área a ser loteada ou desmembrada seja maior que 10.000 m²."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de setembro de 1978.-

Expedido na SEGUNDA sessão

26 de setembro de 1978

Presidência

ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



0614

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 377-78

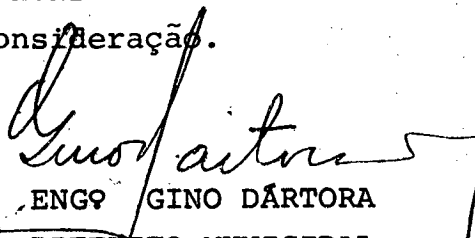
Em 12 de setembro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1125 - sobre autorização para proprietários lindeiros as vias públicas a contratarem firmas particulares para obras de pavimentação e dê outras providências;
- Nº 1126 - sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- Nº 1127 - acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1079 de 19 de maio de 1977;
- Nº 1128 - sobre denominação de "ILSE NEUFELD DELL PORTO" ao Pré-Primário Municipal;
- Nº 1129 - sobre a criação da URBANIZADORA DE CAIEIRAS S/A - URCASA autoriza a constituição de sociedade de economia mista e dê outras providências;
- Nº 1130 - sobre modificações no Código Tributário.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1299/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 377-78, de 12 de Setembro de 1978, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1127, o projeto de lei em tela, que dispõe sobre acréscimo de um parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 1079, de 19 de maio de 1977.

A Lei nº 1079, de 19 de maio de 1977 dispõe sobre modificações ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Caieiras.

Pretende, o senhor Prefeito, com o acréscimo desse parágrafo único, regulamentar a obrigatoriedade da doação de área para uso institucional, somente aos proprietários de áreas superiores a 10.000 m²..

Ressaltamos, outrossim, que nos termos do artigo 19, §3º, número 1, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios, dependerá, a aprovação dessa propositura, do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Não havendo empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1299/78.

Caieiras, em 22 de Setembro de 1978.

RELATOR: Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1299/78.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1978.

PRESIDENTE: Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO: Hugo Pereira da Silva
HUGO PEREIRA DA SILVA